

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.03的撥款支付。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

mico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 198/2012 號行政長官批示

鑑於判給康得福食品澳門股份有限公司「為澳門監獄獄警人員供應膳食」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康得福食品澳門股份有限公司訂立「為澳門監獄獄警人員供應膳食」的合同，金額為\$6,419,564.00（澳門幣陸佰肆拾壹萬玖仟伍佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 3,503,820.00

2013年.....\$ 2,915,744.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十章「澳門監獄」內經濟分類「01.03.02.00.00膳食及住宿——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

第 199/2012 號行政長官批示

鑑於判給好望角投資飲食管理有限公司「為治安警察局供應膳食」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2012

Tendo sido adjudicado à Comidas do Campo Macau S.A. o «Fornecimento de refeições para os guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Comidas do Campo Macau S.A., para o «Fornecimento de refeições para os guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau», pelo montante de \$ 6 419 564,00 (seis milhões, quatrocentas e dezanove mil, quinhentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 3 503 820,00

Ano 2013.....\$ 2 915 744,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 20.º «Estabelecimento Prisional de Macau», rubrica «01.03.02.00.00 Alimentação e alojamento — espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2012

Tendo sido adjudicado à Companhia de Investimento e Administração de Comidas e Bebidas CGH Limitada o «Fornecimento de refeições para o CPSP», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.